

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201205472

Código MEC: 807020

Código da Avaliação: 102671

Ato Regulatório: Autorização Vinculada a Credenciamento

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 197-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Autorização de Curso

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

FACULDADE LOGOS - FALOG

Endereço da IES:

58172 - Campus Principal - Conjunto 01 HI Rua 1, lotes 1 a 7 Núcleo Habitacional Novo Gama. Novo Gama - GO.
CEP:72860-151

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

RADIOLOGIA

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 29/10/2013 15:44:41

Período de Visita: 17/11/2013 a 20/11/2013

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

WALTER CÁCIO DA COSTA MILOMEM (08917159168)

Jose Roberto Mineo (51416883800) -> coordenador(a) da comissão

A mantenedora da FACULDADE LOGOS é o CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LOGOS LTDA – CESPEL, situado no Conjunto 1HI Rua 01, Lotes 01-07, Centro, Novo Gama, GO, CEP 72860-151, sob CNPJ No. 14.963.715/0001-54 e com registro na Junta Comercial de Goiás sob No. 522.030.392.31, de 20/01/2012, e protocolo 11/209297-7, de 02/02/2012.

A FACULDADE LOGOS (FALOG) está situada no Conjunto 1HI Rua 01, Lotes 01-07, Centro, Novo Gama, GO, CEP 72860-151, tendo sido criada em 08 de novembro de 2011. O processo de credenciamento da IES está em andamento, sendo que a comissão de credenciamento institucional estará procedendo à visita in loco no período de 20 a 23/11/2013.

A missão institucional da FALOG é participar no desenvolvimento de pessoas, tendo como norte a produção e disseminação do conhecimento nos diversos campos do saber, por meio da articulação entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de modo a permitir o exercício pleno da cidadania do seu corpo social, os discentes, a partir da formação humanística, crítica, ética e reflexiva. A estratégia para cumprir esta missão é oferecer suporte ao processo de ensino-aprendizagem, à pesquisa, promovendo a democratização do conhecimento, cumprindo com sua responsabilidade social de disseminar a informação junto à comunidade interna e externa, realizando atividades culturais nas diversas áreas do conhecimento. Assim, para cumprir sua missão, a FALOG visa desenvolver políticas educacionais que possibilitem o crescimento do conhecimento científico e tecnológico para garantir o desenvolvimento de sua região, garantindo com isso a auto-sustentabilidade.

A região onde está sediada esta IES é representada por fortes fatores, recursos ou atividades socioeconômicas existentes, disponíveis, não utilizados na sua e que, por suas características, têm apelo suficiente para estimular ou inibir a ampliação de novos empreendimentos e mais profissionais qualificados. O Estado de Goiás tem registrado um crescimento econômico significativo nos últimos anos, voltado principalmente para os setores do comércio e de serviços, como também do terceiro setor. Dessa maneira o cenário econômico que vem se delineando nos últimos anos parece indicar um futuro de desafios para a sociedade goianense. Dentre esses desafios, a formação de recursos humanos com alta qualificação é o mais urgente a ser enfrentado, uma vez que sem pessoas com a formação adequada seria impossível manter o crescimento acelerado da última década. A FALOG está se propondo a assumir este desafio, contribuindo para diminuir a pressão por vagas no ensino superior em instituições de qualidade que ofereçam um aprendizado direcionado para superar os obstáculos atualmente existentes.

Com o intuito contribuir efetivamente com o desenvolvimento da região, a FALOG está propondo a implantação de cursos superiores. nas modalidades bacharelado e superior em tecnologia, na cidade de Novo Gama, no Estado de Goiás, sendo que a presente comissão foi designada para uma visita in loco, visando subsidiar o ato regulatório de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia.

Curso:

Curso:

O Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, mantido pela Faculdade Logos (FALOG), será sediado no campus principal desta IES, situado no Conjunto 1HI Rua 01, Lotes 01-07, Centro, Novo Gama, GO, CEP 72860-151

O presente ato regulatório refere-se à autorização para um número total 100 vagas semestrais. O curso será ofertado nos turnos matutino e noturno, com regime de matrícula seriado semestral. Consta no projeto pedagógico do curso que este será desenvolvido em três anos, cumprindo carga horária de 2.640 horas. O tempo mínimo e máximo de integralização é de, respectivamente, 3 anos e meio e 7 anos.

O curso será coordenado pela Prof. Vinicius Ricardo de Souza, CPF No. 770.396.961-34, que está se propondo a trabalhar a IES em tempo integral. Este docente é licenciado em Física desde 2000 e Mestre em Engenharia Química desde 2002, ambos pela UNICAMP. Atualmente é doutorando do curso de Ciências e Tecnologias em Saúde da UnB - FCE e professor de Ensino Médio do GDF. Foi coordenador e professor de Pós-Graduação e Graduação em Radiologia nas Faculdades Unicesp, Unip e Cenacap entre 2005 e 2010. Desenvolve reatores de geração de energia sustentável desde 2002, destacando-se as Células de Combustível e, agora, Reatores de Oxidação em Água Supercrítica. Promove projetos de ensino prático de Física há 12 anos, destacando-se nas Feiras de Ciências promovidas pelo GDF e Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

A IES já aprovou o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante, o qual contempla satisfatoriamente os requisitos relativos a sua constituição, missão e normas de funcionamento.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
Afrânio José Ribeiro de Castro	Mestrado	Horista	CLT	
FERNANDA BARBOSA QUEIROZ	Mestrado	Parcial	CLT	
GEORGE HARRISON FERREIRA de CARVALHO	Mestrado	Integral	CLT	
Lidiane Batista Muniz	Mestrado	Integral	CLT	
VINICIUS RICARDO DE SOUZA	Mestrado	Integral	CLT	

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional	4
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	3
1.3. Objetivos do curso	4
1.4. Perfil profissional do egresso	4
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	3
1.6. Conteúdos curriculares	3
1.7. Metodologia	4
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	4
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	3
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	3
1.11. Apoio ao discente	3
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	2
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	NSA
Justificativa para conceito NSA: Trata-se de CST presencial	
1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem	4
1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se trata de curso na modalidade EAD, mas sim de CST em Radiologia na modalidade presencial.	
1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se trata de curso na modalidade EAD, mas sim de CST em Radiologia na modalidade presencial.	
1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	3
1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)	3
1.19. Integração com as redes públicas de ensino	NSA
Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC	
Justificativa para conceito NSA: Trata-se do ato regulatório autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia, na modalidade presencial.	

1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se do ato regulatório autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia, na modalidade presencial.

1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se do ato regulatório autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia, na modalidade presencial.

1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se do ato regulatório autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia, na modalidade presencial.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

1.1- O PPC postado no formulário e-mec , contempla muito bem as demandas efetivas de natureza econômica e social da região de Novo Gama, no Estado de Goiás.

1.2 -O PDI prevê de maneira suficiente políticas institucionais nos âmbitos de ensino, extensão e pesquisa.

1.3 - Os objetivos do curso apontados no PPC estão coerentes com os indicados no CNCST (pag. 12) e com os aspectos do perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional, atendem muito bem a demanda atual de formação de profissionais para atuarem na Radiologia;

1.4 - A proposta do curso expressa muito bem o perfil estabelecido para o egresso do curso.

1.5 - A estrutura curricular a ser implantada contempla, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática. Algumas disciplinas da estrutura curricular precisa de adequações de carga horária como o Estágio Supervisionado.

1.6- Os conteúdos curriculares implantados possibilitam, de maneira suficiente , o desenvolvimento do perfil profissional do egresso considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos atualização, adequação das cargas horárias (em horas) e adequação da bibliografia.

1.7 - As atividades pedagógicas apresentam boa coerência com a metodologia prevista/implantada no PPC do curso.

1.8 - O estágio curricular supervisionado a ser implantado está muito bem institucionalizado considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos carga horária, existência de convênios, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação. Haja visto que a Mantenedora tem uma clínica de Imagem nas dependências da IES, tendo convênios como prestadora de serviços para vários órgãos públicos e privados na área de saúde.

1.9-As atividades complementares previstas no PPC estão regulamentadas de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento. Incluem Visitas Técnicas e eventos científicos.

1.10- Curso contempla elaboração de TCC no PPC, estando regulamentado pela IES.

1.11- O apoio ao discente se dará por meio do Núcleo de Apoio ao Discente, contemplando de maneira suficiente ações de nivelamento.

1.12- As ações decorrentes dos processos de avaliação são previstas de maneira insuficiente. Falta clareza nas formas de trabalho da CPA e na divulgação dos resultados das avaliações. Não houve reunião com os membros da comissão de maneira efetiva.

1.13- Trata-se de CST presencial.

1.14 - A IES possui três laboratórios de informática com um total de 86 computadores instalados, com acesso à internet banda larga, atendendo de forma muito bem o projeto pedagógico do curso.

1.15 e 1.16- Não se trata de curso na modalidade EAD, mas sim de CST em Radiologia na modalidade presencial.

1.17- os procedimentos de avaliação previstos/implantados utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, suficientemente à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

1.18-Esão sendo solicitadas o oferecimento de 100 vagas por semestre, o corpo docente é composto de 5 professores, atendendo de forma suficiente à dimensão do corpo docente e às condições de infra estrutura da IES.

1.19-NSA - Não é curso de licenciatura. Trata-se do ato regulatório autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia, na modalidade presencial.

1.20 a 1.22 - NSA. Não se trata de curso de Medicina, mas sim de CST em Radiologia na modalidade presencial.

Conceito da Dimensão 1

3.300

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE 3

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 3

2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância) NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA - Não se trata de curso na modalidade EAD, mas sim de CST presencial em Radiologia

2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) 3

2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais 5

2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA - Não se trata de curso na modalidade EAD, mas sim de CST presencial em Radiologia.

2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

2.8. Titulação do corpo docente do curso - percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 50% Conceito 2 - maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 - maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 - maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 - maior ou igual a 80%) 5

2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para 4

os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de curso de Licenciatura, mas sim de CST em Radiologia.

2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

2.13.

Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA

NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD)

Justificativa para conceito NSA: NSA- Não se trata de curso na modalidade EAD, mas sim de CST em Radiologia na modalidade presencial.

2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 3

2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA- Não se trata de curso na modalidade EAD, mas sim de CST em Radiologia na modalidade presencial.

2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA- Não se trata de curso na modalidade EAD, mas sim de CST em Radiologia na modalidade presencial.

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA- Não se trata de curso na modalidade EAD, mas sim de CST em Radiologia na modalidade presencial.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA - Não se trata de curso de Medicina, mas sim de CST em Radiologia

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA - Não se trata de curso de Medicina, mas sim de CST em Radiologia

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

2.1-O NDE do CST em Radiologia esta atualmente constituído, conforme constatamos nas atas de criação do NDE e na portaria n 01/2013 assinada pelo Diretor Geral da IES Luciano Fernandes Silva, de acordo com a resolução n 01 de junho de 2010. No relatado durante reunião com os professores nem todos participaram da implantação do PPC.

A atuação do NDE implantado é suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.

2.2-O coordenador do curso mostra conhecimento e boa interação com o curso . O prof. Vnicius Ricardo de Sousa é mestre em Engenharia Química pela UNICAM (2002). Atuou como coordenador e professor do curso de Radiologia nas Faculdades UNICESP Brasília entre 2005- 2010. É professor de Ensino médio do GDF. Doutorado em fase final pela UnB.

A atuação do coordenador é suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos gestão do curso, relação com os docentes e representatividade nos colegiados superiores.

2.3-NSA – Não se trata de curso na modalidade EAD, mas sim de CST presencial em Radiologia

4- O coordenador possui experiência profissional como professor, e na área de gestão. Atuou como coordenador e professor do curso de Radiologia nas Faculdades UNICESP Brasília entre 2006- 2010. É professor de Ensino médio do GDF.

2.5-O coordenador do Curso terá contrato em regime de tempo Integral . Considerando o numero de vagas anuais oferecidas (200) a relação entre vagas e horas disponíveis para a coordenação do curso (20 horas) e 8 horas como docente assim teremos de $200/20=10,0$.

2.6-NSA – Não se trata de curso na modalidade EAD, mas sim de CST presencial em Radiologia.

2.7-Dos 12 docentes iniciais postado no e-mec 7 docentes não farão parte do corpo de professores da IES. O curso contará inicialmente com 05 docentes todos possuem titulação em programas de pós-graduação stricto sensu((100%).

2.8- Não há professores com titulação de doutores.

2.9-Conforme entrevista com os professores do curso, todos estão contratados em regime de trabalho de tempo parcial ou integral 100%.

2.10-Conforme relatos durante a reunião com o corpo docente e análises dos documentos apresentados, todos os professores (100%) possuem experiência fora do magistério superior de pelo menos 3 anos.

2.11-Não se trata de curso de Licenciatura, mas sim de CST em Radiologia.

2.12-Dos 5 docentes previsto para o curso, 4 (80%) deles possuem experiência de magistério superior acima de 2 anos.

2.13- NSA- Não se trata de curso na modalidade EAD, mas sim de CST em Radiologia na modalidade presencial.

2.14-Conforme análise dos documentos apresentados durante a visita in loco, o funcionamento do colegiado está previsto de maneira suficiente no

regimento da Instituição, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, encaminhamento das decisões.

2.15- Conforme análise do curriculum lattes dos docentes e comprovantes de suas publicações científicas, verificou-se que a maioria dos docentes não apresentam publicações científicas nos últimos 3 anos.

2.16a 2.18 - NSA- Não se trata de curso na modalidade EAD, mas sim de CST em Radiologia na modalidade presencial.

2.19 e 2.20 - NSA - Não se trata de curso de Medicina, mas sim de CST em Radiologia.

Conceito da Dimensão 2

3.500

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

- 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
- 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 4
- 3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso 4
- 3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3
- 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4
- 3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 - 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 - de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 - menos de 6 vagas anuais) 4
- 3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3
- 3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 3 títulos Conceito 2 - maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 - maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 - maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 - maior ou igual a 12) 2
- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 4
- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 4
- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 4
- 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de um ato regulatório de autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia na modalidade presencial.
- 3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de um ato regulatório de autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia na modalidade presencial.
- 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de um ato regulatório de autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia na modalidade presencial.
- 3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de um ato regulatório de autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia na modalidade presencial.
- 3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de um ato regulatório de autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia na modalidade presencial.
- 3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de um ato regulatório de autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia na modalidade presencial.
- 3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de um ato regulatório de autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia na modalidade presencial.
- 3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de um ato regulatório de autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia na modalidade presencial.
- 3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:** Trata-se de um ato regulatório de autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia na modalidade presencial.

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um ato regulatório de autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia na modalidade presencial.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

- 3.1 - Os gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral são excelentes considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.
- 3.2 - O espaço destinado às atividades de coordenação é muito bom considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores.
- 3.3 - A sala de professores implantada para os docentes do curso é muito boa considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.
- 3.4 - As salas de aula implantadas para o curso são suficientes considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.
- 3.5 - Os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico.
- 3.6 - O acervo da bibliografia básica, com no mínimo três títulos por unidade curricular, está disponível na proporção média de um exemplar para a faixa de 5 a menos de 10 vagas anuais pretendidas/autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, de todos os cursos que efetivamente utilizam o acervo, além de estar informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES.
- 3.7 - O acervo da bibliografia complementar possui, pelo menos, três títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título ou com acesso virtual.
- 3.8 - A assinatura ou acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual foi maior que 5 e menor que 10 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 anos.
- 3.9 - Os laboratórios didáticos especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, muito bem, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e vagas pretendidas/autorizadas.
- 3.10 - Para o primeiro de funcionamento do curso, os laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, muito bem, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.
- 3.11 - Os serviços dos laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, muito bem, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.
- 3.12 a 3.21 - Estes itens não se aplicam por se tratar de ato regulatório Autorização de Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, na modalidade presencial.

Conceito da Dimensão 3

3.700

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- 4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

- 4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17/06/2004) Não

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

Durante a visita in loco, bem como da análise do PPC e PDI, não possível identificar nenhuma ação no sentido de cumprir o requisito legal previsto na Lei No. 11.645, de 10 de março de 2008, bem como da Resolução CNE/CP No. 01 de 17 de junho de 2004.

- 4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

O curso contará inicialmente com 05 docentes, sendo que todos possuem titulação em programas de pós-graduação stricto sensu (100%), conforme verificado na reunião com os professores e análise das pastas documentais.

- 4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Sim

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

O NDE do CST em Radiologia esta atualmente constituído, conforme constatamos nas atas de criação do NDE e na portaria n 01/2013 assinada pelo Diretor Geral da IES Luciano Fernandes Silva, de acordo com a resolução n 01 de junho de 2010.

- 4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) Sim

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

- 4.6. Carga horária mínima, em horas - para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002) Sim

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

Carga horária mínima, em horas - para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia) NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se do ato regulatório autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia, na modalidade presencial.

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

- 4.8. NSA

Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas)

Justificativa para conceito NSA: Trata-se do ato regulatório autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia, na modalidade presencial.

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Há elevadores e rampas de acesso a salas de aula, laboratórios, secretaria, sala de coordenação e em todas as demais instalações que sediará o curso proposto.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Não

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

Durante a visita in loco, bem como da análise do PPC e PDI, não possível identificar nenhuma ação no sentido de cumprir o requisito legal previsto no Decreto-Lei No. 5.626/2005.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2) NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se do ato regulatório autorização do Curso Superior Tecnológico em Radiologia, na modalidade presencial.

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

Durante a visita in loco foi possível constatar ações relevantes implementadas no sentido de cumprir o requisito legal previsto na Portaria Normativa No. 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC No. 23 de 01/12/2010, conforme publicação no D.O.U. em 29/12/2010.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Não

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

Durante a visita in loco, bem como da análise do PPC e PDI, não possível identificar nenhuma ação no sentido de cumprir o requisito legal previsto na Lei No. 9.795, de 27 de abril de 1999, bem como no Decreto-Lei No. 4.281 de 25 de junho de 2002.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1 - O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais. A estrutura curricular está adequada e contempla de maneira suficiente aos objetivos do curso, as 2640 horas previstas contemplam a resolução CNE/CP 2/2002, incluindo disciplinas de Atividades Complementares(80), Estágio Supervisionado(160) e a elaboração de TCC (60).

4.2- Durante a visita in loco, bem como da análise do PPC e PDI, não possível identificar nenhuma ação no sentido de cumprir o requisito legal previsto na Lei No. 11.645, de 10 de março de 2008, bem como da Resolução CNE/CP No. 01 de 17 de junho de 2004. Assim a temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena não está incluída nas disciplinas curriculares do curso nem em atividades complementares.

4.3- Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação, sendo 100% com stricto sensu, respeitando o Art. 66 da Lei 9.394, de 20/12/1996.

4.4 - O NDE do CST em Radiologia foi constituído pela Portaria nº 01/2013 -, é composto por 5 professores do curso, todos possuindo o título de mestre. Conforme relatado durante reunião com o NDE nenhum dos professores participaram da implantação do PPC. O NDE satisfaz a normativa pertinente (Res CONAES nº 01 - 17/06/2010 e Parecer nº 4 de 06/2012) quanto a quantidade dos docentes e regime de trabalho, e titulação (100%) destes possuem titulação em pós graduação stricto sensu.

4.5- O CST em Radiologia oferecido pela FALOG possui denominação adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST página 12).

4.6 - Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, sendo: 2400 horas de disciplinas, 160 horas de estágio supervisionado e 80 horas de atividades complementares.

4.7- NSA- Não se trata de curso de bacharelado ou licenciatura, mas sim de CST em Radiologia.

4.8 - A matriz curricular está distribuída em 06 módulos com tempo mínimo e máximo para integralização de 6 e 9 semestres, respectivamente. O curso atende ao Tempo de integralização proposto na Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial) e na Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial).

4.9- A Infra Estrutura da IES oferece rampas com corrimão de acesso a salas de aula, laboratórios, secretaria, sala de coordenação e em todas as demais instalações que sediará o curso proposto. Um elevador que alimenta os 5 andares do prédio, área livre de circulação, portas e banheiros adaptados para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

4.10 - O PPC não contempla a disciplina optativa de Libras - Língua Brasileira de Sinais na estrutura curricular do curso.

4.11- NSA - Não se trata de curso na modalidade EAD, mas sim de CST em Radiologia na modalidade presencial.

4.12- Durante a visita in loco foi possível constatar ações relevantes implementadas no sentido de cumprir o requisito legal previsto na Portaria Normativa No. 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC No. 23 de 01/12/2010, conforme publicação no D.O.U. em 29/12/2010.

4.13- Durante a visita in loco, bem como da análise do PPC e PDI, não possível identificar nenhuma ação no sentido de cumprir o requisito legal previsto na Lei No. 9.795, de 27 de abril de 1999, bem como no Decreto-Lei No. 4.281 de 25 de junho de 2002.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

A Comissão de avaliadores foi constituída por meio de ofício de designação em 29 de outubro de 2013, sendo constituída pelos docentes: José Roberto Mineo (coordenador) e Walter Cácio da Costa Milomem. Esta visita in loco foi realizada no período de 17 a 20 de outubro de 2013. Observou-se que todas as solicitações no que se refere ao espaço destinado às atividades da Comissão e as disponibilizações das documentações foram plenamente atendidas. No primeiro dia, foram realizadas as reuniões previamente agendadas com os gestores da Mantenedora e da IES, coordenador e docentes. Procedeu-se também a visitas às instalações físicas do curso, que incluiu também a conferência do acervo existente e tombado na biblioteca. No segundo dia, a Comissão procedeu à análise dos documentos que foram solicitados e disponibilizados pela IES. Verificou-se que o PDI postado no sistema E-MEC e também apresentado na visita in loco, está atualizado e as ações no âmbito do curso e da IES são condizentes com a estrutura determinada pelo Artigo 16 do decreto no. 5773/2006, considerando as 10 dimensões e o seu conteúdo contempla todas as informações necessárias a cada dimensão. Ao final da avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, integrantes deste relatório, esta comissão atribuiu os seguintes conceitos por dimensão.

Dimensão 1: Conceito: 3,3

O Curso de Tecnologia em Radiologia da Faculdade Logos está comprometido com a formação ética e com a promoção da cidadania em seus alunos. O curso atende aos indicadores dessa dimensão de uma forma geral suficiente, quando se refere às políticas educacionais constantes no PDI e PPC do curso além da estrutura e gestão pedagógica.

Dimensão 2: Conceito: 3,5

Nesta dimensão, o curso atende de forma suficiente no que se refere à administração acadêmica, gestão e capacitação dos docentes. Os conceitos de formação e atuação dos professores no mercado também atendem ao curso de forma satisfatória.

Dimensão 3: Conceito: 3,7

Nessa dimensão o curso atendeu de forma muito boa a estrutura necessária para as atividades acadêmicas. Os indicadores de salas de aula, salas de professores, bibliografia básica e complementar, e laboratórios permitem uma formação acadêmica suficiente e atendem de forma satisfatória ao curso.

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES e neste instrumento de avaliação, conclui-se que o Curso Superior de Tecnologia em Radiologia da Faculdade Logos apresenta um perfil muito bom de qualidade (CONCEITO FINAL 4).

Cabe esclarecer, no entanto, que os requisitos legais referentes aos itens abaixo especificados não foram contemplados no PPC do curso, considerando-se que estes não estão inclusos nas disciplinas e atividades curriculares ou integrados às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente:

- Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17/06/2004);
- Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005);
- Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002).

CONCEITO FINAL

4